



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 072/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO – MG.**

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem, respeitosamente, **indicar** ao Senhor Prefeito Municipal o que se segue:

"Que seja regulado e instituída, por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o adicional de insalubridade, aos trabalhadores que fizerem jus a esse direito."

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente tal proposição tem como objetivo assegurar um direito constitucionalmente previsto aos trabalhadores que exercem suas atividades em condições insalubres, nos termos do art. 7º, inciso XXIII da Constituição Federal. Atualmente a lei municipal apesar de prever o instituto, o mesmo não está devidamente regulado, e os funcionários, principalmente do quadro da saúde, estão sem receber o seu adicional que é constitucionalmente devido.

Tendo em vista que a lei que trata dessa matéria é de competência privativa do Poder Executivo, requer que seja regulado o referido adicional aos servidores que façam jus ao benefício.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 15 de março de 2021.


A DENILSON ARAÚJO SODRÉ
VEREADOR – PTB